



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº. 119
DE ARQUIVO

JCJ n.º 150/61

Dist.

AUDIÊNCIAS

OBJETO — Homologação de demissão de Estabilitário

2.9.61 à 11,45

RECTE. pte - - Tectônio Nunes

RECORRIDO - - Empresa Goiânia Imobiliária Ltda. (Egil)

Cr\$

AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês de setembro
do ano de 1961 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Belo Horizonte, autuo a
reclamação que se segue.

que segue

José Luíz de Magalhães
Chefe da Secretaria

EMPRESA GOIÂNIA IMOBILIÁRIA LTDA.

(EGIL)

RUA 8 N.º 4

FONE 18-40

GOIÂNIA - GOIÁS

Exmo. Sr.

JUIZ DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

N E S T A.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA

Protocolo

Entrada _____ / _____ / _____

Fôlha _____ Nº _____

JUSTIÇA DO TRABALHO

O abaixo assinado, TEOTÔNIO NUNES, brasileiro, desquitado, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital, à rua 104-B, nº 7, trabalhando para a EMPRESA GOIÂNIA IMOBILIÁRIA LTDA (EGIL), desta Capital, desde o ano de 1951 e não lhe interessando mais continuar a trabalhar para citada firma requer a V. Excia. se digne homologar o distrato de trabalho entre o mesmo e a mencionada firma, de acôrdo com a Lei que regula o assunto.

NÊSTES TERMOS

P.DEFERIMENTO

GOIÂNIA, 2 de Setembro de 1964.



TEOTÔNIO NUNES

C E R T I D ã O

491.3
7/2

Certifico que foi designado o dia 2 de setembro de 1964, às 14 horas, e 45 minutos, para a realização da audiência, e que o requerente e requerido, foram, notificados nesta data, da ciência de designação.

Goiânia, 2 de setembro de 1964.

J. H. de Souza
Chefe da Secretaria

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, na
data abaixo:

Aos dois dias do mês de setembro de
mil novecentos e sessenta e quatro, às 14,45 horas, reuniu-se
a Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA,
Estado de GOIÁS, sob a presidência do Dr. PAULO FLEURY
DA SILVA E SOUZA, presentes os senhores Vogais para
instrução e julgamento do processo 450/64, relativo a
reclamação

postulado por TEOTÔNIO NUNES - requerente CONTRA EMPRESA GOIÂNIA
IMOBILIÁRIA LTDA - EGIL - requerido.

Feita a chamada, presentes as partes, o requerido repre-
sentado pelo seu preposto, Sr. Rodolfo Tavares de Moraes, o Dr. Juiz -
Presidente interrogou e advertiu o requerente da natureza das consequên-
cias do ato, cuja homologação se requer, tendo o mesmo declarado que se
despede espontaneamente e no seu próprio interesse do cargo que teve na
requerida e está perfeitamente consciente das consequências de seu ato.

Propôs, então o Dr. Juiz Presidente, aos srs. vogais, a -
homologação do pedido de demissão do empregado estável, e, tendo votado
ambos, proferiu, de acôrdo com o vencido a seguinte decisão.

Sómente produz os efeitos previstos em lei o pedido
de demissão de estável, livremente manifestado,
perante autoridade competente.

TEOTÔNIO NUNES requer homologação do pedido de demissão.
Foram cumpridas as formalidades legais.

CONSIDERANDO que o empregado TEOTÔNIO NUNES manifestou li-
vremente a sua vontade de deixar o quadro de funcionários da acima citada
empregadora, apesar de portador de estabilidade;

CONSIDERANDO que sómente é válido o pedido de demissão de
empregado estável quando cumprido o preceituado no art. 500 da C.L.T.;

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, -
por unânimidade de votos, homologar o pedido de demissão na forma reque-
rida nos presentes autos, para que produza os efeitos legais. Dá-se o va-
lor de Cr\$ 10.000,00 ao presente processo. Custas na importância de Cr\$.
530,00 pelo requerido.

As partes ficaram cientes da decisão na própria audiência.

E, para constar, eu, Paulo Silva e Souza, oficial de Justi-
ça, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e pelos
~~XX~~ srs. vogais.

Vogal dos Empregadores

Paulo Silva e Souza
Juiz Presidente

Vogal dos Empregados

Costas

Da out. ————— Cr\$ 580,00



16 setembro 64
 J. N. de Magalhães

A zivar.

10. 16-9-64.

Fauo deury.

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS
 Contém os presentes autos fôlhas,
 devidamente numeradas e rubricadas.
 Do que para constar, lavrei este termo.
 Goiânia, 16 de Novembro de 1964
 J. N. de Magalhães
 Chefe de Secretaria

ARQUIVADO.
 Em 16/11/1964
 J. N. de Magalhães
 JADIR N. DE MAGALHÃES
 Chefe de Secretaria